

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE MARÇO DE 2021

Nº 043

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 1.331, de 4 de março de 2021.

Institui por 15 (quinze) dias a redução da força de trabalho de forma presencial nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao mínimo necessário para o respectivo funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a segunda onda da COVID-19 (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Amarante/RN é a quarta cidade mais populosa do estado do RN, localizada na região metropolitana de Natal/RN, e sedia o Aeroporto Internacional Gov. Aluísio Alves;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.180, de 13 de março de 2020, que institui a criação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 1.182/20, que prevê medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, e o Decreto 1.184/20, que estabelece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece por 14 (quatorze) dias novas medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, e suas novas variantes;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social e instituição do toque de recolher em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do Coronavírus em todo o Estado do Rio Grande do Norte neste momento, e a lotação dos leitos hospitalares e de UTI em todos os municípios da Grande Natal, com o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, as quais sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, formando frente com o Estado do Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados

vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em São Gonçalo do Amarante, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade, e;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de São Gonçalo do Amarante RN;

CONSIDERANDO que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, XXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 7º, VI, da Lei 8.080/90 estabelece o dever das autoridades sanitárias de observarem o quadro epidemiológico para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos, etc;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público Federal no RN, Ministério Público do Trabalho da 21ª Região/RN e Ministério Público Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda a implementação de políticas e práticas de distanciamento social no trabalho; e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo local já havia disposto no Decreto Municipal 1.182/20 sobre procedimentos de teletrabalho/home office a serem adotados por ocasião do estado de Pandemia no âmbito dos órgãos municipais, especificamente em seus artigos 11 a 16.

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deste Município, pelo prazo de 15 (quinze) dias, fica instituída a redução da força de trabalho nas repartições municipais de forma presencial ao mínimo necessário para o respectivo funcionamento.

§1º. A redução a que se refere o caput deste artigo não poderá acarretar a descontinuidade dos serviços públicos prestados em cada órgão/ente da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, especialmente os serviços essenciais.

§2º. Como forma de redução do fluxo de pessoas nas repartições, sem que haja a interrupção dos serviços, deverá ser priorizada a execução das demandas na forma de trabalho não presencial em regime de home office, utilizando-se as ferramentas eletrônicas disponíveis;

§3º. Em cada órgão/ente, o modo e a gestão do trabalho não presencial, assim como outras especificidades serão regulamentadas por norma a ser expedida pela respectiva Autoridade;

§4º. Os órgãos e entes do Poder Executivo Municipal deverão manter o controle de frequência, assiduidade e produtividade dos agentes públicos respectivos que estiverem em regime de trabalho não presencial, frisando-se como ferramenta preferencial para tal finalidade a plataforma 1Doc, instituída pelo Decreto Municipal 1.135/19 e gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§5º. O atendimento ao público externo deverá ocorrer por meio telefônico ou eletrônico, conforme as ferramentas tecnológicas disponíveis, salvo em situações emergenciais e inadiáveis;

§6º. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a depender a situação sanitária no Município.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Trabalho não presencial: modelo de trabalho realizado fora das dependências da instituição, de forma remota, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, à escolha do agente público, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, com acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo Município; e

II – Home office: modalidade de trabalho não presencial no qual o agente público deve realizar as atividades repassadas pela chefia e a jornada de trabalho diária integral em horário pré-estabelecido pela Administração Pública, ficando à disposição do Município durante seu horário de expediente para, também, realizar o atendimento ao público interno e externo, por telefone ou por outro meio de comunicação;

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de março de 2021.  
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 272/2021, de 4 de março de 2021.**

Altera a Portaria 589/20, que "nomeia Comissão de Análise de Projetos – CAP da Fundação Cultural Dona Militana".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição prevista no art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e em observância aos arts. 35 e seguintes da Lei 1.411/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 1º da Portaria 589, de 28 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear a Comissão de Análise de Projetos – CAP no âmbito da Fundação Cultural Dona Militana, com a seguinte composição:

I - Presidente: ABEL SOARES FERREIRA;

II - Membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura:

IVÂNGELO MENDES FRANÇA;

MARTA HELENA SARAIVA;

DANIEL DIACUÍ DA SILVA;

III - Membros indicados pelo Prefeito:

PAULO SÉRGIO DE MENEZES;

JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA;

CLÁUDIO ANANIAS ALVES DOS SANTOS";

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 4 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 139, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria Geral do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem no item 10, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e, tendo em vista, o disposto no Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante Processo Administrativo nº 218/2021-SEMA, relativamente ao servidor: LENIVAL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 140/2021-SEMA, de 04 de Março de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 125/2021-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a JOÃO DE DEUS DE SOUSA NUNES, Matrícula 9913, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Março de 2021 à 08 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 141/2021-SEMA, de 04 de Março de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 112/2021-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a JOSINEIDE MACEDO DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula 5028, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Março de 2021 à 08 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 142/2021-SEMA, de 04 de Março de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 173/2021-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO VARELA DO NASCIMENTO, Matrícula 5459, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Março de 2021 à 08 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 143/2021-SEMA, de 04 de Março de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 172/2021-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a RAIMUNDO SILVA DA COSTA, Matrícula 6037, Professor Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Março de 2021 à 08 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 144/2021-SEMA, de 04 de Março de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 228/2021 - SEMARH:

RESOLVE: interromper a pedido a Portaria de nº 607/2019-SEMA, de 24 de Abril de 2019, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a SAYONARA LAINE DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 11257, Professora de Ciências, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 04 de Março de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 145/2021-SEMA, de 04 de Março de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 209/2021 - SEMARH:

RESOLVE: conceder a MARIA ROSEANE DE OLIVEIRA MORAIS LIRA, Matrícula 20541, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 12.01.2021 à 10.07.2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 146/2021-SEMA, de 04 de Março de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 210/2021 - SEMARH:

RESOLVE: conceder a STEFHANY CRISLEY DE SOUZA FREIRE, Matrícula 20304, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 01.02.2021 à 30.07.2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 31 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021  
 Processo nº 1350 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021  
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
 CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/CPF: 02.800.122/0001-98, com endereço a Rua São José, 1523 – Lagoa Nova – Natal/RN.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS em caráter emergencial para atender as Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Und	Quant	V. Unit.	Total
1	AAS 100MG	COMP	150.000	0,06	9.000,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FR	1.000	5,52	5.520,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	7.000	0,99	6.930,00
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	COMP	2.000	0,94	1.880,00
5	ATENOLOL 25MG	COMP	100.000	0,07	7.000,00
6	ATENOLOL 50MG	COMP	100.000	0,10	10.000,00
7	CAPTOPRIL 25MG	COMP	100.000	0,08	8.000,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	80.000	0,52	41.600,00
10	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	60.000	0,19	11.400,00
11	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000	0,36	7.200,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	40.000	0,06	2.400,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	150.000	0,05	7.500,00
14	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000	1,50	15.000,00
15	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	6.000	1,72	10.320,00
16	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	10.000	1,24	12.400,00
18	METFORMINA 500 MG	COMP	300.000	0,11	33.000,00
20	POLIVITAMICO + POLIMINERAIS(MATERNA) REFERENCIA	COMP	3.000	1,84	5.520,00
21	SINVASTATINA 20 MG	COMP	100.000	0,13	13.000,00
22	SINVASTATINA 40MG.	COMP	100.000	0,25	25.000,00
23	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	4.000	1,82	7.280,00
24	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	4.000	1,04	4.160,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>244.110,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 244.110,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.9990 – MEDICAMENTOS - FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 4º, da Lei nº 14.035/2020, Decreto Municipal n 1.184/2020, Art. 9º, Decreto Municipal nº 1.285/2020, e Decreto Municipal nº 1.320/2021. Lei Federal Nº 8.666/1993, Art. 24, IV.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por noventa dias, prorrogável por igual período.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de março de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 CONTRATANTE  
 JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000011124.114/2021  
 Chamada Pública nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 14.775.280/0001-14.

OBJETO: prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, a serem prestados aos paciente que nele necessite.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
918636	PLANTAO MEDICOS - 6 A 8 - HORAS DIARIA.		MES	12,00	316.800,0000	3.801.600,00
Total:						R\$ 3.801.600,00

VALOR: R\$ \$ 3.801.600,00 (três milhões oitocentos e um mil e seiscentos reais ).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO 2020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA –

PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde DOTAÇÃO 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças o senhor, LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES, brasileiro, casado, Carteira da Identidade n.º 1.523.363, expedida pela SSP/RN, CPF n.º 021.811.054-56, residente na Av. Abel Cabral, 484, Condomínio Uruaçu I, Apartamento 701-A – Nova Pamamirim – Pamamirim/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2021, processo administrativo n.º 7642021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de outubro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.843.402/0001-19, sediado(a) na Rua Francisco Mota, 4222, Rincão – Mossoró/RN – CEP: 59.626-105, Email: doiskcomercio@gmail.com, telefone (84) 2142-6898/ 99456-9827, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KARLA WENNYA B. DANTAS QUILICI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 002.273.587, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF n.º 052.026.894-62.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918719	Minidesktop	UN	EasyPC	20	2.680,00	53.600,00
918720	Fragmentadora de papel	UN	AURORA	1	1.175,00	1.175,00
918723	Aparelho ar condicionado 24.000 btu	UN	ELGIN	5	3.165,00	15.825,00

Empresa: PC FORT INFORMATICA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.502.653/0001-90, sediado(a) na Rua Dr. Maruri n.º 376, Centro – Concórdia/SC – CEP: 89.700-065, Email: pcfort@pcf fort.com.br, telefone: (49) 3441-3900, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WAGNER CASAGRANDE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.643.108-7, expedida pela (o) SESP/SC, e CPF n.º 821.965.910-68.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918721	Nobreak	UN	TS SHARA	15	570,00	8.550,00

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.084.221/0001-03, sediado(a) na Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, Email: sinergiacomercio@gmail.com, telefone: (84) 99166-5652, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA CHACON FONTOURA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 06956731340, expedida pela (o) DETRAN/RN, e CPF n.º 103.918.374-35.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918724	Aparelho ar condicionado 18.000 btu	UN	AGRATTO	5	2.599,00	12.995,00
918725	Hd externo 2tb	UN	Westem Digital	5	518,00	2.590,00
918726	Calculadora de mesa com Bobina	UN	elgin	5	279,00	1.395,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

KARLA WENNYA B. DANTAS QUILICI

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

WAGNER CASAGRANDE

PC FORT INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATADA

FERNANDA CHACON FONTOURA

SINERGIA COMERCIO E SERVIOS EIRELI

CONTRATADA

## EXTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGARN N.º 2000012275

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRA/SGA

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 001/2021

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis para dar continuidade da execução das obras de urbanização de vias de acesso à sede do Município, São Gonçalo do Amarante/RN.

(TP 001-2021, fls 1/2)

ANÁLISE E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, FASE 2 DO CERTAME EM TELA, OCORRIDO EM 01/03/2021, É A SUMULA:

Aos três dias do mês de março de Dois mil e Vinte e Um, às nove horas e dez minuto, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 043 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das *Propostas de Preços* apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada e com publicação de seu resultado em 18/02/2021. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor,:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 001-2021			VALOR REF.:	R\$ 266.202,10		
EMPRES. HABILITADA (S)	Responsável Técnico/Administrativo	VALOR DA PROPOSTA	PERCENTUAL INFERIDO	SITUAÇÃO	VENCEDORA	
1º LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43	Flaviano Correia Lisboa CREA:211.706.564-3	R\$ 220.591,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e um reais)	17,13%	ACEITA	X	
2º TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.322.491/0001-40	Francisco de Assis Maia Araujo – CREA-210.413.353-20	R\$ 225.734,66 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)	15,20%	ACEITA		

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para esta fase, desta

(TP 001-2021, fls 2/2)

forma, resta evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo esta (s), conseqüentemente, considerada (s) "aceita (s)". Máxime, a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43, classificada como sendo 1º lugar conforme se depreende na tabela supra, apresentou melhor proposta, relativamente ao valor referencial, assim sendo, esta CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA desse Certame Licitação.

Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste resultado/julgamento, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de março de 2021.

JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente CPL-SGAR/N-Port.043/2021

ANA CATARINA A. DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apoio

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

NAZARENO ALEXANDRE DE MELO

Membro e equipe de apoio

DAVID WESLEY FELIPE Q. LOPES

Membro e equipe de apoio

JULIANA CRISTINA B. DE MIRANDA

Membro e equipe de apoio

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
 PROCESSO Nº 981/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos esportivos - campeonato de futebol de campo e futsal de São Gonçalo do Amarante/RN, tendo como elementos referenciais os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): R P DAMASIO EIRELI, CNPJ Nº 11.860.005/0001-00, COM O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Março de 2021.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
 PROCESSO Nº 981/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos esportivos - campeonato de futebol de campo e futsal de São Gonçalo do Amarante/RN, tendo como elementos referenciais os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Março de 2021.  
 MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7642021.129  
 Pregão Eletrônico Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Finanças – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.084.221/0001-03.

OBJETO: aquisição de material permanente.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918724	Aparelho ar condicionado 18.000 btu	UN	AGRATTO	5	2.599,00	12.995,00
918725	Hd externo 2tb	UN	Westem Digital	5	518,00	2.590,00
918726	Calculadora de mesa com Bobina	UN	elgin	5	279,00	1.395,00
					Total	R\$ 16.980,00

VALOR: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CONTRATANTE  
 FERNANDA CHACON FONTOURA  
 SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021  
 Processo nº 764/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, - CNPJ nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADO(A): Empresa DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 30.843.402/0001-19. Endereço: Rua Francisco Mota, 4222, Rincão – Mossoró/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918720	Fragmentadora de papel	UN	AURORA	01	1.175,00	1.175,00
918723	Aparelho ar condicionado 24.000 btu	UN	ELGIN	05	3.165,00	15.825,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de outubro de 2013

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de Fevereiro de 2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

KARLA WENNYA B. DANTAS QUILICI  
DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CONTRATADA

 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.128/2021  
 Processo nº 7642021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADO(A): Empresa PC FORT INFORMATICA LTDA ME - CNPJ/MF nº 34.502.653/0001-90. Endereço: Rua Dr. Maruri nº 376, Centro – Concórdia/SC

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918721	Nobreak	UN	TS SHARA	15	570,00	8.550,00
					Total:	8.550,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de outubro de 2013

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de Fevereiro de 2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

WAGNER CASAGRANDE  
PC FORT INFORMATICA LTDA ME  
CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS). Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): COMERCIO DE MOVEIS ELET E INFOR MALHEIRO LTDA de CNPJ nº 40.761.843/0001-25, com o valor total R\$ 40.800,00; KV BEZERRA EPP de CNPJ nº 05.587.629/0001-01, com o valor total R\$ 37.450,00; MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS EPP de CNPJ nº 08.506.693/0001-09 com o valor total de R\$ 14.400,00. Valor total da contratação 92.650,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Março de 2021.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
PREGOEIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS). Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMÓLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 92.650,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Março de 2021.  
Márcio José Almeida Barbosa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 1705090033.233  
(PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 11.447.510/0001-28. - CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ n.º 40.998.734/0001-06. Endereço: Rua Juarez Távora, n.º 3370, Candelária - Natal/RN. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 06 (SEIS) meses, conforme especificações acordadas, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 14 agosto de 2021, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O presente instrumento deverá ser o mesmo valor mensal e total já definidos no segundo termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV - PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção das Atividades do IPREV - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DE RECURSO 1430 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 1705090033.233, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de dezembro de 2020. Elaine Cristina Souza de Araújo - p/ contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu - p/ contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2019  
Processo n.º 1901310728 - Pregão Presencial n.º 030/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 13.406.686/0001-67. ENDEREÇO: Rua Bronzita, n.º 2002, Lagoa Nova - Natal/RN. OBJETO: 1.1. - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, para prorrogar a vigência contratual, a contar de 29 de março até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 1.2. - Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 6.ª o seguinte desdobramento orçamentário: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 005 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROJETO/ATIVIDADE: 0053 - MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30% - CRECHE; PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDEB 30% - INFANTIL; PROJETO/ATIVIDADE: 0155 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDEB 30% - EJA; PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUT. DAS DEMAIS ATIV. DO FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - Impostos 30%. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Fevereiro de 2021. Othon Militão Junior - pelo Contratante, e Floriwaldo Teixeira Machado - pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901323137.0245

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: LRZ Laboratório de Citologia Clínica Ltda, CNPJ N.º 08.808.219/0001-23. Endereço: Rua Coronel Estevam Moura, n.º 01, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: Execução de procedimentos de exames, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Termo de Subpermissão n.º 245/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O reflexo orçamentário e financeiro indicado nas Cláusulas 11ª e 12ª será empenhado, a seguir especificado: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DE RECURSO 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Subpermissão Administrativo. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2020.

JALMIR SIMOES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
DIOGO ROSADO LOPES  
LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA LTDA  
CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

A Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa FRANCISCO ALVES FREIRE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.878.609/0001-54, com endereço à Rua Compositor Aru Barroso, 147 – Massaranduba – Ceara Mirim/RN, para o fornecimento de plantas para arborização e jardinagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor global de R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de março de 2021.  
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações da PMSGAR/N, torna público, que no período de 05 de março a 05 de abril de 2021, no horário de 08h às 12hs, fará Chamada Pública Chamada Pública n.º 002/2020, para seleção de Grupos formais e informais (Associações que tenham finalidade social pertinente com o objeto deste certame) para ocupação de 40 (quarenta) boxes e uma Praça de Alimentação, situados na Central de Comercialização de Agricultura Familiar Dona Bibi, conforme as especificações constantes no Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o link:

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de março de 2021.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 16 de março de 2021, a partir das 10:00horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", visando o registro de preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Odontologia, objetivando o suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante, bem como enfrentamento da Pandemia COVID19, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de março de 2021.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º 94/2021  
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 2000013204 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CNPJ Nº 11.447.510/0001-28.

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CNPJ Nº 08.451.635/0001-17. ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O objeto do presente contrato é estabelecer as principais condições para a prestação e utilização do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre SAAE e CONTRATANTE, disciplinando o ônus e responsabilidades, bem como os direitos e deveres de ambas as partes. Este contrato se aplica a todos os CONTRATANTES que utilizem os serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário operado pelo SAAE no Município de São Gonçalo do Amarante. Deverá o CONTRATANTE utilizar e o SAAE prestar os serviços de acordo com as condições gerais e normas regulamentares, sem prejuízo do dever de observar as demais normas especiais e legais aplicáveis à espécie

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV - PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSO: 1430 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor por prazo indeterminado após sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021.  
Elaine Cristina Souza de Araújo  
Presidente do IPREV  
CONTRATANTE  
Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE  
CONTRATADO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2020  
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000007999

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO CONTRATANTE AO CONSULTOR

CONSIDERANDO que a proposta financeira da CERTARE ENG. E CONSULTORIA LTDA – ME informa que: “Nossa Proposta Financeira anexada é do montante de R\$ 6.458.060,95 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos) incluindo todos os impostos indiretos locais de acordo com a Cláusula 25.1 dos DDL. O valor estimado dos impostos indiretos locais é R\$ 791.112,47 (setecentos e noventa e um mil e cento e doze reais e quarenta e sete centavos) os quais serão confirmados ou ajustados, caso necessário, durante as negociações.”

CONSIDERANDO que o preço da proposta acima referido (R\$ 6.458.060,95, incluído os impostos) foi apresentado pela referida empresa no Formulário FIN-2 – Resumo de Preços, de forma equivocada em (quatro) moedas.

CONSIDERANDO que o item 11.2 do IAC, alínea “e”, onde diz o seguinte:

11.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

...

(e) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 12.1 das IAC.”

CONSIDERANDO que a empresa aceitou a prorrogação da validade da proposta por mais 90 dias, a contar de 22 de dezembro de 2020, ou seja, até 22 de março de 2021.

Diante do exposto, fica INTIMADA a licitante CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, para no prazo de 2 dias úteis, apresentar o que se segue:

- 1 - Confirmar que o valor do contrato será na moeda Real e os respectivos pagamentos serão feitos em Real;
- 2 - Confirmar ciência que o valor do contrato a ser assinado (R\$ 6.458.060,95) equivale a 70% (setenta por cento) do orçamento apresentado (R\$ 9.216.966,67);
- 3 - Renovar o prazo de vigência da garantia de proposta, pois a que consta no Formulário FIN-7, está datada de 27 de outubro de 2020 e já se encontra vencida. (Fim da Vigência 23 de janeiro de 2021).

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos os votos de estima e apreço.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PRESIDENTE DA CEL/PMSGAR

## EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

### PORTARIA N.º 001/2021, de 04 de março de 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão do agravamento da Pandemia da Sars-CoV-2, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no §1º do art. 12 do Decreto n.º 1.243, de 06 de agosto de 2020, CONSIDERANDO:

- a) O registro do agravamento da Pandemia do Sars-CoV-2 em todo o País, especialmente no que se refere à crise de superlotação nas unidades de atendimento de saúde;
- b) CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);
- c) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- d) CONSIDERANDO, também, a necessidade de ordenar o funcionamento interno da Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos;
- e) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses de todos os Serviços Urbanos prestado por essa Secretaria;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente Interno da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fica mantido de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h.

§1º Para fins de atendimento do limite de tempo de expediente de cada servidor individualmente, bem como das normas de biossegurança que limitam a quantidade de pessoas por ambiente, os servidores deverão seguir escala de serviço dividida em duas turmas de servidores que obedecerão escala de trabalho alternando dia em expediente presencial e dia em trabalho remoto.

§2º As turmas de que trata o §1º deste artigo deverão ser formadas de modo a atender a todos os setores da Secretaria de Tributação com a permanência mínima de um servidor por cada dia em cada setor, sob supervisão do encarregado pelo respectivo setor.

§3º Para atender as diretrizes definidas neste artigo, fica o Secretário Adjunto responsável pela organização, controle e publicação da escala de serviços da Secretaria, que deverá ser aposta mensalmente no quadro de avisos da Secretaria, para fins de publicidade e aferição.

§4º O expediente estabelecido neste artigo não se aplica aos servidores fiscais que estejam desenvolvendo trabalhos externos, através de tarefas especiais específicas, que exijam o eventual cumprimento de trabalho de fiscalização em

horários e dias fora dos limites definidos no caput deste artigo, bem como aos expressamente autorizados pelo Secretário e/ou Secretário-Adjunto.

Art. 2º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de síndrome gripal, deverão ser dispensados imediatamente do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis.

§1º. Considera-se “grupo de risco”, além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;
- b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;
- c) gestantes;
- d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;
- e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;
- f) maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores que apresentarem sintoma de síndrome gripal deverão ser imediatamente encaminhados para avaliação em Unidade de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante para realização de avaliação médica para confirmação do afastamento prévio, devendo apresentar o respectivo atestado até o dia útil seguinte ao do afastamento preliminar.

§3º Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente cadastrados na Plataforma 1Doc, devendo, juntamente com a apresentação dos documentos necessários, preencher Requerimento e Termo de Compromisso (Anexo I) e apresentar no gabinete do Secretário-Adjunto, para registro e controle.

Art. 3º. O atendimento ao público externo deverá obrigatoriamente seguir as seguintes medidas de Biossegurança:

I – o ingresso nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos somente se dará pela porta central, e deverá ser precedida de:

- a) verificação da temperatura corporal do agente;
- b) higienização das mãos e pés;
- c) uso de máscara de proteção.

II – Somente será permitida a entrada de pessoas que apresentem temperatura corporal abaixo de 37,8 °C;

III – Somente será permitida a permanência de até 04 (quatro) pessoas em atendimento simultâneo no setor de atendimento e de 01 (uma) pessoa em atendimento nos demais setores da Secretaria;

IV – Somente será permitida a entrada de uma pessoa por família;  
 V – Somente será permitida a entrada de pessoas com idade superior a 12 (doze) anos;

Art. 4º. Fica determinado a interdição de todos os bebedouros de acionamento manual instalados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 5º. Cada servidor ficará responsável pela higienização de seus equipamentos de uso pessoal, como cadeira, birô, computador, "mouse", canetas, antes do início e durante suas atividades, devendo utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção pessoal durante todo o expediente e protetor fácil tipo face shield durante os atendimentos ao público.

Art. 6º. Durante os atendimentos cada servidor deverá orientar e incentivar os contribuintes a realizarem seus procedimentos preferencialmente por meios não presenciais, através dos canais de atendimento alternativos como o Portal do Contribuinte, a plataforma 1Doc ou correio eletrônico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 04 de março de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

## EXECUTIVO/MEIO AMBIENTE

**PORTARIA N.º 05/2021-SEMURB, de 03 de Março de 2021.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM RAZÃO DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DA SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei 69/2015.

a) CONSIDERANDO o registro do agravamento da Pandemia do Sars-CoV-2 em todo o País, especialmente no que se refere à crise de superlotação nas unidades de atendimento de saúde;

b) CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

c) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

d) CONSIDERANDO, também, a necessidade de ordenar o funcionamento interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente externo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo passa a ser de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h.

§1º Para fins de atendimento do limite de tempo de expediente de cada servidor individualmente, bem como das normas de biossegurança que limitam a quantidade de pessoas por ambiente, os servidores deverão seguir escala de serviço dividida em duas turmas, que obedecerão escala de trabalho alternando dia em expediente presencial e dia em trabalho remoto.

§2º As turmas de que trata o §1º deste artigo deverão ser formadas de modo a atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com a permanência mínima de um servidor 01 (um) servidor por setor, sob supervisão do encarregado pelo respectivo setor.

§3º Para atender as diretrizes definidas neste artigo, fica o setor de Recursos Humanos, conjuntamente com os encarregado pelo respectivo setor, responsáveis pela organização, controle e publicação da escala de serviços, que deverá ser aposta mensalmente no quadro de avisos da Secretaria, para fins de publicidade e aferição.

§4º O expediente estabelecido neste artigo não se aplica aos servidores fiscais que estejam desenvolvendo trabalho externos, através de tarefas especiais específicas, que exijam o eventual cumprimento de trabalho de fiscalização em horários e dias fora dos limites definidos no caput deste artigo, bem como aos expressamente autorizados pelo Secretário e/ou Subsecretários.

Art. 2º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1DOC, ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis.

§1º. Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas

seguintes situações:

a) Portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;

b) Portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;

c) Gestantes;

d) Que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;

e) Que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;

f) Maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores que apresentarem sintoma de síndrome gripal deverão ser imediatamente encaminhados para avaliação em Unidade de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante, para realização de avaliação médica para confirmação do afastamento prévio, devendo apresentar o respectivo atestado até o dia útil seguinte ao do afastamento preliminar.

§3º. Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente cadastrados na Plataforma 1DOC, devendo, juntamente com a apresentação dos documentos necessários, preencher Requerimento e Termo de Compromisso (Anexo I) e apresentar aos Recursos Humanos, para registro e controle.

Art. 3º. O atendimento ao público externo deverá obrigatoriamente seguir as seguintes medidas de Biossegurança:

I – o ingresso nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo somente se dará pela porta central, e deverá ser precedida de:

a) Verificação da temperatura corporal do agente;

b) Higienização das mãos e pés;

c) Uso de máscara de proteção.

II – Somente será permitida a entrada de pessoas que apresentem temperatura corporal abaixo de 37,8 °C;

III – Somente será permitida a permanência de até 03 (três) pessoas em atendimento simultâneo no setor de atendimento, e de 02 (duas) pessoas em atendimento nos demais setores da Secretaria;

IV – Somente será permitida a entrada de uma pessoa por família;

V – Somente será permitida a entrada de pessoas com idade superior a 12 (doze) anos;

Art. 4º. Cada servidor ficará responsável pela higienização de seus equipamentos de uso pessoal, como cadeira, birô, computador, "mouse", canetas, antes do início e durante suas atividades, devendo utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção pessoal durante todo o expediente e protetor facial tipo face shield durante os atendimentos ao público.

Art. 5º. Durante os atendimentos cada servidor deverá orientar e incentivar os contribuintes a realizarem seus procedimentos preferencialmente por meios não presenciais, através dos canais de atendimento alternativos como telefone, whatsapp, plataforma 1Doc ou correio eletrônico.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 03 de março de 2021.

Paulo de Tarso Dantas Lima  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

### ANEXO I REQUERIMENTO DO SERVIDOR

Eu, (Nome completo do Servidor), matrícula funcional nº (Matrícula do Servidor), em razão das disposições da Portaria 010/2020-GS/SEMURB, venho solicitar o cumprimento de minha carga horária de trabalho em regime remoto, por me enquadrar na alínea (alínea de enquadramento) do art. 2º da referida Portaria, conforme documento em anexo (juntar documento pertinente conforme cada caso).

Na oportunidade, disponibilizo o(s) número(s) de telefone(s) \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_ que estarão disponíveis para contato durante todo o horário de expediente, pra fins de desempenho de minhas tarefas laborais e me comprometo fielmente em cumprir com dedicação e responsabilidade todas as demandas de minha responsabilidade funcional.

Por fim, declaro que sou usuário da Plataforma 1DOC e que estou apto a operacionalizar todos os procedimentos oriundos dessa ferramenta.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do Servidor)

**PORTARIA N.º 06/2021-GS-SEMURB/SGA, de 04 de Março de 2021.**

REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN (SEMURB/SGA), EM RAZÃO DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DA SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

a) CONSIDERANDO o registro do agravamento da Pandemia do Sars-CoV-2 em todo o País, especialmente no que se refere à crise de superlotação nas unidades de atendimento de saúde;

b) CONSIDERANDO, a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

c) CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.182, de 17 de março de 2020;

d) CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, especialmente dos arts. 5º e 6º;

e) CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de

Saúde;

f) CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o mercado e minimizar as perdas financeiras e econômicas que serão causadas pela crise instalada;

g) CONSIDERANDO que as empresas e empreendedores precisam de prazo para se organizarem financeiramente para honrar seus compromissos e manter os empregos;

h) CONSIDERANDO ser premente a prorrogação dos prazos das licenças e certidões emitidas no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB, para que os empresários possam ter um fôlego no orçamento e em sua contabilidade financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da validade automática, por mais 30 (trinta) dias dos alvarás (construção, reforma e/ou ampliação, demolição e de funcionamento), e das licenças ambientais (prévia, instalação, operação e demais autorizações), a partir da data de validade constante no respectivo documento.

Parágrafo único: São objetos da prorrogação prevista no caput deste artigo, os alvarás e licenças com datas de vencimento até o dia da publicação deste ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

## SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25020002/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 200016-1

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JOAQUIM F. NETO EIRELE, CNPJ nº 40.783.060/0001-42 com sede a AV. DR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 931-CNB-PANATIS II - POTENGI/NATAL-RN, CEP 59108-500 - OBJETO: aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza - VALOR GLOBAL: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - Exercício 2021 - Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo - 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de Fevereiro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - JOAQUIM FERNANDES NETO - CONTRATADO.

JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40783060/0001-42			ENDEREÇO: Avenida Doutor José Francisco da Silva - 931 - CONJ CNB PANATIS II - CONTATO: (84) 9982-2114		
Item	Quant.	Marca	Valor Und.	Valor Total	Material
29	20	CRISTAL	4,2	R\$ 84,00	2511 - Vassoura de piaçava, para todos os tipos de piso. Vassoura de piaçava, cerdas fabricadas em material reciclado Pet com cabo de madeira, para todos os tipos de piso.
Valor total:					R\$ 84,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26020002/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 200016-1

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: F.F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28910694/0001-13, com sede a R VALE DO JAGUARIBE Nº 150 - Loja 05, BAIRRO: Nossa senhora da Apresentação CEP: 59.115-270 - OBJETO: aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza - VALOR GLOBAL: R\$ 4.929,00 (Quatro mil novecentos e vinte e nove reais); - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - Exercício 2021 - Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo - 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de Fevereiro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Jonas de Lima França - CONTRATADO.

F.F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28910694/0001-13		ENDEREÇO: R VALE DO JAGUARIBE - 150 - CONTATO : FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Marca	Valor	Valor total
22	2504 - Sabão em barra glicerinado - neutro. Pacote com 5 unidades de 200g. Neutro, com poder de remoção de gordura e testado dermatologicamente. Pacote com 5 unidades de 200g. Em conformidade com a NBR 14725 MUNDIAL	80	MUNDIAL	4,00	320,00
24	2509 - Saco para lixo, preto, reforçado, capacidade 200 litros - Pacote com 100 unidades Saco para lixo, preto, reforçado, capacidade 200 litros - Pacote com 100 unidades RAVA	50	RAVA	16,50	825,00

12	2494 - Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 50 folhas	150	RESERVA	0,56	84,00
32	4558 - ÁLCOOL EM GEL (ANTI-SÉPTICO), 70° INPM Gel para anti-sepsia complementar das mãos, com aloe e vera, com ação bacteriana, após sua lavagem. Sua formulação pronta para uso, não requer prediluição e dispensa de enxague. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato da entrega). Informações do fabricante estampados na embalagem. Frasco com 1000 ml	200	DELTA	18,50	3.700,00

## IPREV

### \*PORTARIAN.º 0007, de 03 de março de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2020 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora RHAIDES CAETANO FERREIRA matrícula nº 5636, ocupante do cargo de Professor NII E - J lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40, da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o artigo 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito a integralidade e a paridade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 02 (dois) Quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999;

- 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
 Diretora de Benefício do IPREV

\*Republicado por incorreção

### PORTARIAN.º 0008, de 04 de março de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2021 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA OLÍVIA DE ARAÚJO, matrícula nº 31.550, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2019-2020, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período com início em 03 de março de 2021 e fim em 22 de março de 2021, devendo retornar às atividades normais em 23 de março de 2021 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

### PORTARIA N.º 0009, de 04 de março de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 493/2019 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, pelo servidor EDUARDO DA SILVA XÁVIER, matrícula nº 1000349, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao aquisitivo 2018-2019, com início em 15 de março de 2021 e fim em 24 de março de 2021, devendo retornar às atividades normais em 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de março de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

## LEGISLATIVO

### ATO DE MESA Nº 02/2021

ADOA MEDIDAS TEMPORÁRIAS ACERCA DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, NO ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19 (SEGUNDA ONDA E SUAS VARIANTES).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em especial o art. 19, IX e XIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e ainda;

CONSIDERANDO o considerável agravamento da pandemia, acarretada pelo novo coronavírus – COVID-19 (segunda onda e suas variantes);

CONSIDERANDO as medidas adotadas no âmbito territorial de estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 1.330/2021, que dentre outras, recomenda aos municípios potiguares a adoção de medidas, inclusive de cunho restritivo, para o enfretamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, através do Decreto de nº 1.330/2021, determinou, no âmbito municipal, medidas de distanciamento social, inclusive com o "toque de recolher" em horário determinado; e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores e de toda população.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado expediente, exclusivamente, interno, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante (Administração e Gabinetes dos Vereadores), durante o período compreendido entre os dias 5 a 15 de março do ano corrente.

Parágrafo único. O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato da Presidente da Casa, ad referendum da Mesa da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º As sessões ordinárias serão mantidas nos mesmos dias e horários, devendo ser realizadas, exclusivamente, de forma remota.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante em 4 de março de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
 Presidente

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
 2ª Secretária

**LICENÇA****LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

HOLLANDA & DIOGENES LTDA, CNPJ: 37.411.327/0001-66, tona público que pede a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a LI para instalação do canteiro de obras da planta fabril de produção de moveis de alto padrão em madeira e adornos, localizada na rua Paula Pagani, São Gonçalo do Amarante - RN, S/N. locado em uma área com total de 40,849 hectares, formado por um galpão de unidade fabril composta por fábrica de espumas, bloco refeitório, vestiários e guarita totalizando 21.609,00m2

DIRCEU VICTOR DE HOLLANDA DIOGENE  
Sócio Proprietário

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br